

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE
Nº 01

PROCESSO N.º 1400

Protocolo sob o N.º 6914

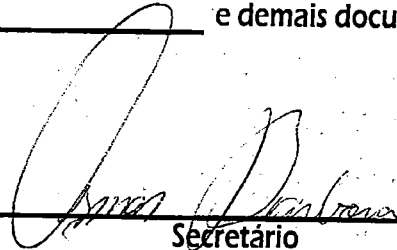
Requerente Poder Executivo

Assunto Projeto de Lei nº 062/2007

DATA	HISTÓRICO
20/11/07	litteras
20/11/07	aprovado por unanimidade dos Vereadores

AUTUAÇÃO

Aos trinte dias do mês de novembro
 de dois mil e sete autuo a Projeto de Lei nº 062/2007
 de fls _____ e demais documentos
 que se seguem.


 Secretário



Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo N. 6914
15:53
Data 19/11/07
dg

MENSAGEM Nº 57/2007

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Vimos através desta, trazer a apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº _____/2007, que versa sobre Contrato de Comodato a ser celebrado entre a Municipalidade e a Pastoral da Ecologia, com vistas à implantação do Projeto "Catadores de Esperança" a ser patrocinado pela Petrobras, que repassará recursos financeiros nos primeiros dois anos à entidade Comodatária.



A entidade Comodatária é a Pastoral da Ecologia de Marataízes, organismo da Igreja Católica, que preenche todos os requisitos legais no diz respeito à documentação, exigidos pela Petrobrás para a celebração do Convênio.

Com a assinatura do Comodato pretendido, a municipalidade cede a área necessária e a Petrobrás executa o projeto referente às instalações necessárias ao funcionamento da Central de Reciclagem.

Trata-se de um projeto de grande importância para o município no que diz respeito à reciclagem do lixo aqui produzido, além do alcance social de apoio a homens e mulheres de nossa comunidade que, com seu trabalho de Catadores, garantiram a sobrevivência a partir do que a sociedade descarta e joga fora.

Coletando e reciclando matérias descartados, os Catadores e Catadoras atuam como agentes ambientais e contribuem com a limpeza da cidade

Tendo em vista que o prazo para complementação do projeto é dia 31 de novembro de 2007, contamos com o apoio dos nobres edis dessa Casa de Leis para sua aprovação, com **urgência urgentíssima**.

Certos da habitual atenção de Vossas Excelências que compõem essa Casa de Leis, ao ensejo, apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações,

Prefeitura de Marataízes, 12 novembro de 2007.


ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

1

PROJETO DE LEI Nº 062 /2007.



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A PASTORAL DA ECOLOGIA DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Município de Marataízes, por seu Prefeito, Antonio Bitencourt, autorizado a firmar contrato de comodato com a PASTORAL DA ECOLOGIA DE MARATAÍZES, para implantação do Projeto "CATADORES DE ESPERANÇA", a ser patrocinado pela PETROBRAS.

Art. 2º - O Município de Marataízes, na condição de COMODANTE, dará em Comodato à Pastoral da Ecologia, na condição de COMODATÁRIA, uma área de terra situada no logradouro conhecido como "Campo de Aviação", zona urbana desta cidade, medindo 2.304,00 m² (dois mil trezentos e quatro metros quadrados), sendo 67,91 m (sessenta e sete vírgula noventa e um metros) de frente para a Avenida Projetada "7"; 33,44 m (trinta e três vírgula quarenta e quatro metros) na lateral direita; 34,84m (trinta e quatro vírgula oitenta e quatro metros) pela lateral esquerda, onde confronta com área da "ASMOCIN" – Associação de Moradores da Cidade Nova e 67,40m (sessenta e sete vírgula quarenta metros) pelos fundos, onde confronta com área da Secretaria Municipal de Agricultura de Marataízes, área essa que faz parte de uma área maior pertencente à municipalidade, conforme Registro no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 2.677, Livro 3-D, fls. 182.

Art. 3º - O prazo de duração do Comodato será de 03 (três) anos a contar da data da assinatura deste instrumento, terminado em igual dia e mês do ano de 2010, época em que a COMODATÁRIA devolverá, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial, a gleba objeto do contrato de comodato.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, 10 de outubro de 2007.


ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal



MINUTA

CONTRATO DE COMODATO



De um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ N° , com endereço na Avenida Rubens Rangel, 1606, Cidade Nova, Marataízes – ES, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Bitencourt, doravante denominada COMODANTE e PASTORAL DA ECOLOGIA DE MARATAÍZES, organismo da Igreja Católica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.905.906/0001-67, com endereço na rua Padre Henrique Huben, nº 80, Cidade Nova, Marataízes-ES, doravante denominada COMODATÁRIA, celebram, pelo presente, um Contrato de COMODATO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O COMODANTE dá em COMODATO ao COMODATÁRIO, nos termos dos artigos 579 a 585, do Código Civil Brasileiro uma área de terra situada no logradouro público conhecido como “Campo de Aviação”, situado na zona urbana desta cidade, com 2.304,00m² (dois mil trezentos e quatro metros quadrados), medindo 67,91m (sessenta e sete vírgula noventa e um metros) de frente para a Avenida Projetada “7”; 33,44m (trinta e três vírgula quarenta e quatro metros) pela lateral direita; 34,84m (trinta e quatro vírgula oitenta e quatro metros) pela lateral esquerda, onde confronta com área da ASMOCIN e 67,40m (sessenta e sete vírgula quarenta metros) pelos fundos, onde confronta com área da Secretaria Municipal de Agricultura de Marataízes, área essa que faz parte de uma área maior, pertencente à municipalidade, inscrita no RI sob nº 2.677, Livro 3-D, às fls. 182 – Cartório Amphilóquio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

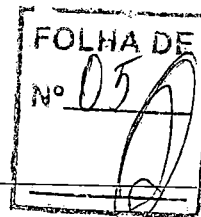
O COMODATO terá a duração de 03 (três) anos a contar da data da assinatura deste instrumento, terminado em igual dia e mês do ano de 2010, época em que o COMODATÁRIO devolverá, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial, a gleba objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O COMODATÁRIO compromete-se a:
- conservar o imóvel;



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo



- manter o imóvel nas mesmas condições em que lhe foi entregue, sob pena de rescisão contratual e responsabilidade por perdas e danos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não resultará em direito a restituição ou retenção qualquer benfeitoria realizada no imóvel pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA:

Ao término do prazo determinado neste instrumento, ocorrendo a mora por parte do COMODATÁRIO, este responderá por esta mora, ficando obrigado ao pagamento de aluguel mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem o Foro de Marataízes para dirimir eventuais conflitos e dúvidas oriundos deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas .

.....,de de
(local e data)

.....
COMODANTE

.....
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Petrobras divulga projetos do III Ciclo do Ciranda Capixaba

EVENTO TAMBÉM LANÇOU O CATÁLOGO DE PRODUTOS DOS PROJETOS PARTICIPANTES DA REDE DO CIRANDA

A Petrobras divulgou, no dia 31 de agosto, a relação dos projetos sociais selecionados para o III Ciclo do Programa Ciranda Capixaba. Os projetos firmarão convênio com a Petrobras e passarão a receber recursos financeiros por um período de dois anos.

O evento, que aconteceu no auditório do Pedra da Cebola, contou com a abertura de Fernando Taboada Fontes, gerente do Ativo de Exploração da Unidade (UN-ES/ATEX). Taboada falou da satisfação em participar de um momento tão importante para a Companhia e para a sociedade. "Participei



A Equipe do Ciranda recebeu representantes dos projetos selecionados

das primeiras discussões para a criação do Ciranda Capixaba e agora estou presente na divulgação dos projetos do III Ciclo. A continuidade do Programa evidencia seriedade e sucesso", comentou.

Representantes dos projetos selecionados fala-

ram aos presentes sobre o objetivo de cada projeto e a importância do Ciranda Capixaba para a viabilização e a sustentabilidade dos mesmos. A solenidade foi encerrada com uma confraternização entre a Companhia e os atuais e futuros "cirandinhas".

Catálogo de Produtos

A UN-ES aproveitou o evento para lançar o Catálogo de Produtos dos cirandinhas.

O material traz artigos para brindes e presentes produzidos por projetos da Rede do Ciranda.

Confira os projetos selecionados

Monte Carmo/Valença

- **Pescando Novas Oportunidades**, do Sindicato Rural de Conceição da Barra.
- **Reciclar: organização da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis**, da Cáritas Diocesana de São Mateus.
- **Divulgando a Sustentabilidade do Projeto Reviver**, da Associação de Deficientes Visuais de Jaguaré - UNICEJ.
- **Mães Habilidosas**, da Associação Pestalozzi de Linhares.
- **Central de Peixe**, da Associação de Pescadores de Barra Seca (Linhares).

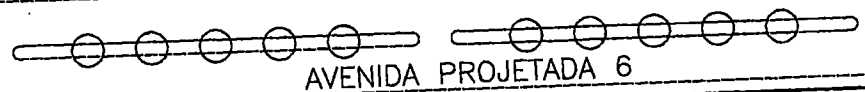
Grande Vitória

- **Aprendendo a Promover na Casa Espírita André Luiz**, do Movimento Paz Espírito Santo (Serra).
- **Construindo Casas, Concedendo Crédito e Gerando Renda**, da Associação de Artesãos Ateliê de Idéias (Vitória).
- **Fazendo Arte**, da Agência de Desenvolvimento Social de Flexal II - AGEFLEX (Cariacica).
- **Abrigo Materno da SAHABF**, da Sociedade de Amigos do Hospital Antônio Bezerra de Faria (Vila Velha).

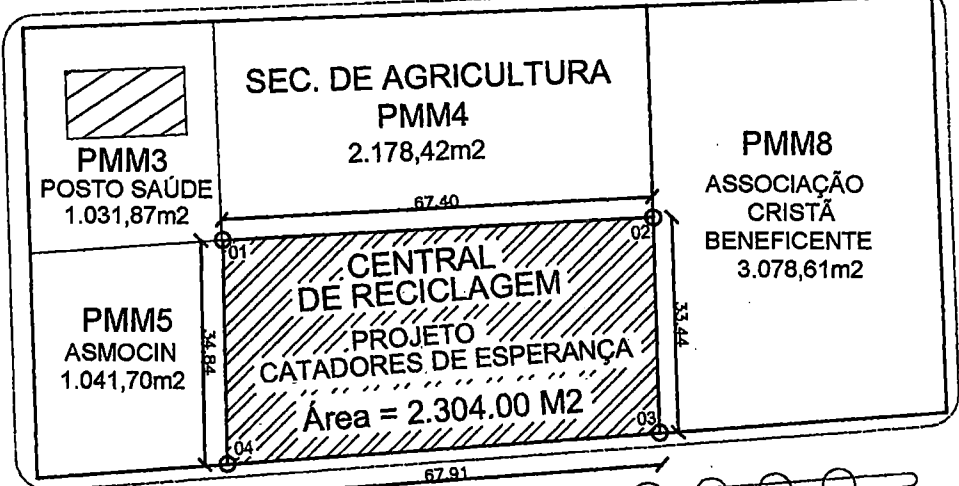
São Cristóvão

- **Inova Coco**, do Conselho de Escola Maria Lino Ramos (Guarapari).
- **Vale Viver Corindiba**, da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares do Vale do Corindiba (Anchieta).
- **Centro de Apoio ao Pescador de Ubu e Parati**, da Associação de Pescadores de Ubu e Parati (Anchieta).
- **Centro de Apoio às Mulheres Pescadoras e Mitilicultura no Distrito de Itaipava**, da Colônia de Pesca Z-10 "Dom Pedro I" (Itapemirim).
- **Catadores de Esperança**, da Pastoral da Ecologia de Marataizes.

Nº *[Handwritten Signature]*



AVENIDA PROJETADA 6



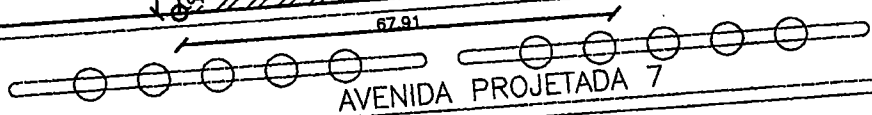
PMM3
POSTO SAÚDE
1.031,87m²

SEC. DE AGRICULTURA
PMM4
2.178,42m²

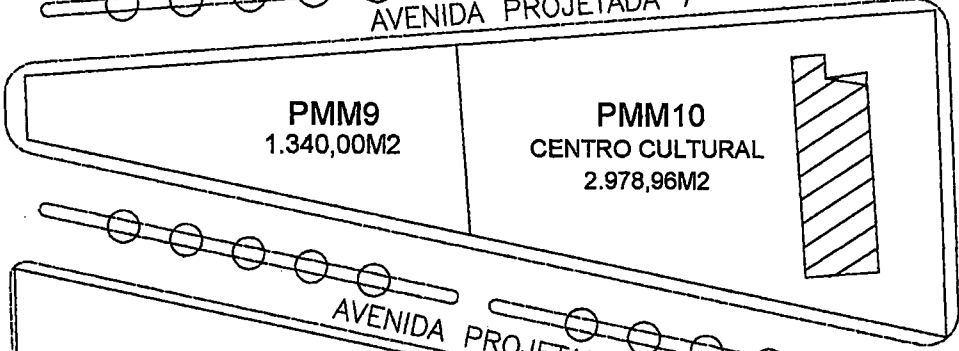
PMM5
ASMOCIN
1.041,70m²

CENTRAL DE RECICLAGEM
PROJETO
CATADORES DE ESPERANÇA
Área = 2.304,00 M²

PMM8
ASSOCIAÇÃO
CRISTÃ
BENEFICENTE
3.078,61m²

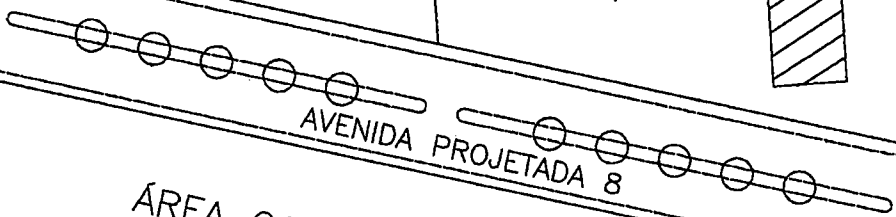


AVENIDA PROJETADA 7

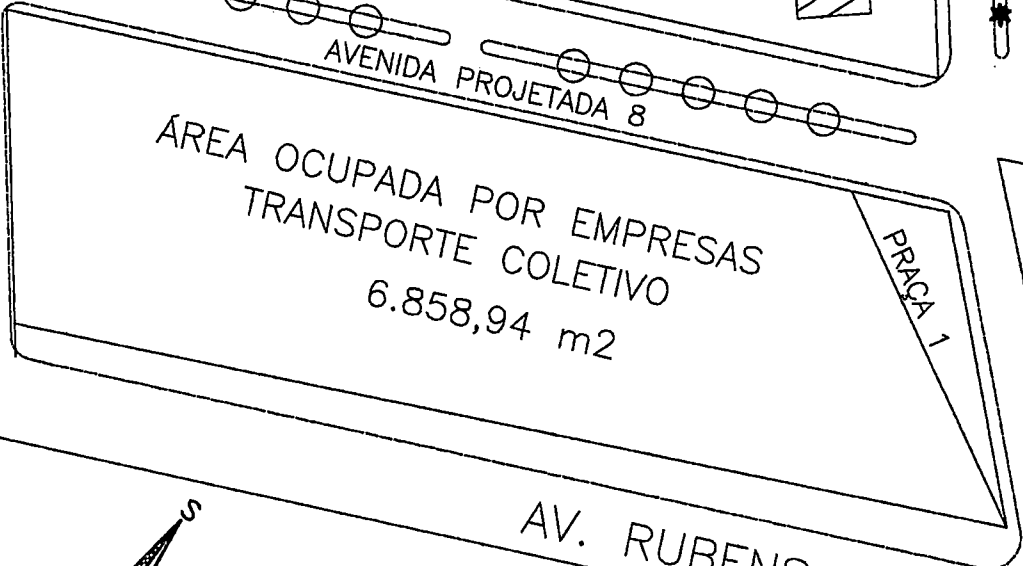


PMM9
1.340,00M²

PMM10
CENTRO CULTURAL
2.978,96M²



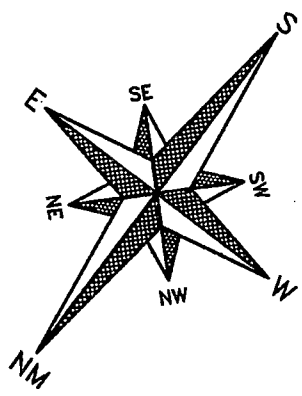
AVENIDA PROJETADA 8



ÁREA OCUPADA POR EMPRESAS
TRANSPORTE COLETIVO
6.858,94 m²

PRACA 1

AV. RUBENS RANGEL



Marataizes

prefeitura municipal

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE RECICLÁGEM

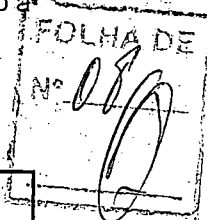
LOCAL: AV. ROJETADA 07 - CAMPO DE AVIAÇÃO - MARATAÍZES-ES

ESCALA: 1/1000	ÁREA: 2.304,00 M ²	AUTOR: ANTÔNIO CHESMAM MARTINS CARVALHO
DATA: 06/11/07	PERÍMETRO: 203,45 M	CREA-ES 7983/TD TOPÓGRAFO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.905.906/0001-67	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2007
NOME EMPRESARIAL PASTORAL DA ECOLOGIA DE MARATAIZES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO R PADRE HENRIQUE HUBEN	NUMERO 80	COMPLEMENTO
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICIPIO MARATAIZES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2007
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 26/6/2007 às 11:17:28 (data e hora de Brasília).



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 COMARCA DE MARATAÍZES



Dorian Glauro de Moreno
 OFICIAL

**1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
 DE PESSOAS JURÍDICAS E DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS**
 de Marataízes - E. Santo.

C E R T I D ã O

Eu, **DORIAN GLAURO DE MORENO**

Oficial Titular do 1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Marataízes, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil.

C E R T I F I C O

e dou fé, que encontra-se registrado sob o n.º 101 de ordem, no Livro A de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS da Comarca de Marataízes - ES, em 18/06/2007, o ESTATUTO da "PASTORAL DA ECOLOGIA", organismo da Igreja Católica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Marataízes - ES, com prazo de duração indeterminado, sendo composta pelos seguintes membros: ASSISTENTE ECLESIAÍSTICO - Pe. Evaldo Praça Ferreira; COORDENADORA - Wanderleia Carvalho Campos; CONSELHO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO - Francisco Ferreira Lima, Maria de Fátima Delbona e Amarocir Silva Rangel; TESOUREIRA - Guaraciaba Magalhães Guedes Cordeiro; e SECRETÁRIO - Luciano Sansão Teixeira. O referido é verdade e dou fé. Marataízes - E. Santo, 18 de junho de 2007. O Oficial.///////

Dorian Glauro de Moreno
 Cart. Reg. Geral de Imóveis
 e Prot. De Títulos.



FOLHA DE
 Nº 096

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

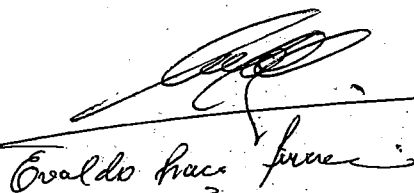
Evaldo Praça Ferreira, com Cédula de Identidade RG. 1.110.720 – SSP. ES, CPF Nº 031.794.997-70, residente e domiciliado na Rua Padre Henrique Huben, 80, Cidade Nova, Marataízes, Pároco da Paróquia Santíssima Trindade de Marataízes e representante legal da Pastoral da Ecologia deste município, vem requerer o seu Registro neste Cartório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Marataízes, 15 de junho de 2007.




Evaldo Praça Ferreira



RECONHECIMENTO DE FIRMA

ABR 70221

RECONHECIMENTO
Respeito a firma por semelhante
de Evaldo Praça Ferreira
representante legal da Pastoral da Ecologia

Itapemirim - ES - 18 JUN. 2007

Em test. [Signature] da verdade

TANIA CRISTINA VILASBOA MACHADO
ESCREVENTE
Escrivente Auxiliar

CARTÓRIO SOARES - 1º OFÍCIO
DE REGISTRO CIVIL
TABELIÃO
Tábilio Soares da Silva
Pça. Domingos José Martins, 60 Centro
Itapemirim - ES - Fone: (28) 3529-6123

ESTATUTO SOCIAL DA PASTORAL DA ECOLOGIA DE MARATAÍZES / ES



CAPÍTULO I – DA ENTIDADE

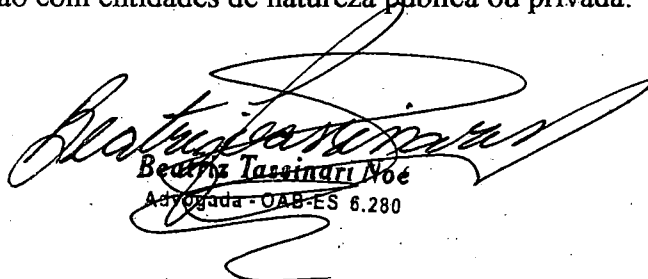
Art. 1º - A Pastoral da Ecologia é um organismo da Igreja Católica, sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidário, nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com sede e foro na cidade de Marataízes/ES, com prazo de duração indeterminado.

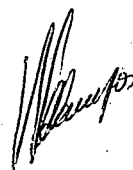
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 2º - A Pastoral da Ecologia possui por objetivo contribuir, dentro das suas possibilidades para:

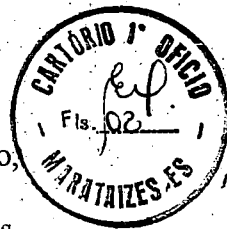
- a) Promover a defesa dos seres vivos, a preservação da vida, a consciência planetária e o sustentáculo natural da vida na Terra;
- b) Promover a defesa de bens e direitos sócios, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, cultural e paisagístico;
- c) Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a reabilitação ambiental, topos de morros, mata ciliar, proteção de nascentes e a recomposição vegetal no meio ambiente urbano e rural;
- d) Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, públicos e civis, participando junto a outras entidades que visem interesses comuns no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
- e) Promover palestras, debates, reuniões, seminários, campanhas educacionais, informando as comunidades da região sobre a filosofia conservacionista na utilização dos recursos naturais;
- f) Promover o desenvolvimento sustentável, o resgate à cidadania, a geração de emprego e renda, combate a fome, as desigualdades sociais, através de projetos a serem desenvolvidos na região;
- g) Estimular o desenvolvimento do agro-negócio, por meio da agricultura orgânica e incentivando os artesãos da região no reaproveitamento das fibras naturais, materiais recicláveis e outros;
- h) Despertar o indivíduo para a necessidade de refletir sobre os recursos naturais, bem como a consciência da preservação ambiental, promovendo uma melhor qualidade de vida;
- i) Implementar a educação ambiental na região, o planejamento para a auto-sustentabilidade, a mudança de hábitos, a adoção de atitudes e procedimentos que levam ao uso racional dos recursos naturais;
- j) Refletir sobre a missão evangelizadora da Igreja, despertando para o amor fraterno e a busca do bem comum na renovação da consciência sobre a responsabilidade de todos na edificação de uma sociedade justa e solidária.

Art. 3º - No cumprimento de seus objetivos, a Pastoral da Ecologia poderá por si ou em cooperação com entidades de natureza pública ou privada:


Beatriz Tassinari Noé
Advogada - OAB-ES 6.280







- a) Promoção, execução e apoio de programas de ações concretas de conservação, preservação, gestão e recuperação ambiental;
- b) Atuação direta ou indireta em atividades de educação ambiental, que, dentre outras, podem compreender a capacitação e formação de recursos humanos, o intercâmbio de estudantes, o fomento de pesquisas e a promoção de cursos, encontros, seminários, concursos e outros eventos de caráter social ou educacional;
- c) O planejamento, a produção e editoração de materiais informativos e científicos destinados ao cumprimento dos objetivos da Pastoral;
- d) Zelar pela conservação e preservação ambiental podendo, para tanto, executar e gerenciar projetos próprios ou de terceiros, bem como celebrar convênios, ajustes e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- e) Atuar judicial ou extrajudicialmente na defesa do meio ambiente;
- f) A promoção de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- g) Valorizar os conhecimentos das populações nativas e comunidade social;
- h) O desenvolvimento de atividades culturais, sociais e educacionais, em geral, voltadas à consecução dos objetivos da Pastoral.

Parágrafo Único: Quaisquer outras atividades não previstas neste artigo, que estejam de acordo com os objetivos da Pastoral poderão ser implementadas, desde que autorizadas pelos dirigentes.

CAPÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - O quadro social é composto por:

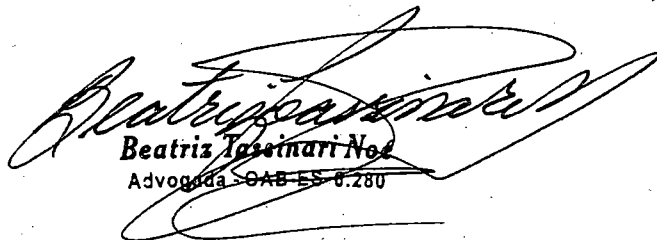
- a) Voluntários e Agentes: pessoas físicas que identificadas com o objetivo da Pastoral da Ecologia e que se destacaram na defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente e ao patrimônio cultural ou que, por motivos relevantes, forem assim distinguidas;
- b) Colaboradores: pessoas físicas que identificadas com os objetivos da Pastoral da Ecologia tornaram-se colaboradores no desenvolvimento de ações e atividades, por um período pré-determinado/acordado, relacionada à área técnica e/ou administrativa.

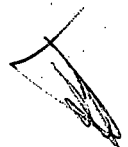
Art. 5º - São direitos dos Voluntários, Agentes e Colaboradores:

- a) Participar das Reuniões e atividades promovidas pela Pastoral;
- b) Colaborar com a administração da Pastoral na realização de seus objetivos;
- c) Ter acesso aos arquivos da Pastoral;
- d) Apresentar sugestões e reivindicações pertinentes aos objetivos da Pastoral.

Art. 6º – São deveres dos Voluntários, Agentes e Colaboradores:

- a) Contribuir da forma que esteja ao seu alcance, para que os objetivos da Pastoral sejam alcançados;
- b) Cumprir e fazer cumprir os termos do presente Regulamento;
- c) Cumprir e fazer cumprir os termos da Norma Interna;
- d) Executar suas tarefas com responsabilidade e eficiência;


Beatriz Tassinari Noz
Advogada - OAB-ES-6.280





- e) Cumprir o plano de trabalho elaborado, anualmente, de acordo com as tarefas a serem desenvolvidas;
- f) Comunicar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e por escrito o desligamento do trabalho na Pastoral da Ecologia ao Coordenador.
- g) Em caso de afastamento, sem comunicação, por um período de 60 (trinta) dias a Pastoral da Ecologia considerará como desligamento definitivo.



Parágrafo Único: Os Agentes, Voluntários e Colaboradores da Pastoral da Ecologia não respondem, de nenhuma forma, pelas obrigações da Pastoral ou por atos praticados por seus dirigentes.

CAPÍTULO IV – COMPOSIÇÃO DA PASTORAL DA ECOLOGIA

Art. 7º - A Pastoral será composta de:

- a) Assistente Eclesiástico
- b) Coordenador
- c) Conselho Administrativo / Financeiro
- d) Voluntários, Agentes e Colaboradores

Art. 8º - O Assistente Eclesiástico é representado por um presbítero da Diocese e que atua no Município.

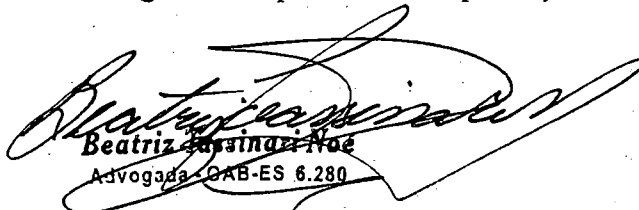
Art. 9º - Compete ao Assistente Eclesiástico:

- a) Dar assistência espiritual na ação pastoral, por si ou por pessoas indicadas;
- b) Avaliar o andamento dos programas e projetos em curso na Pastoral, propondo ao Coordenador e ao Conselho Administrativo/Financeiro as alterações que considerar necessária;
- c) Examinar e aprovar o orçamento e o plano de trabalho da Pastoral para o próximo exercício;
- d) Analisar e aprovar as contas do exercício anterior;
- e) Interpretar o Estatuto e resolver os casos omissos;
- f) Propor reformas no Estatuto através de reuniões convocadas para este fim;
- g) Deliberar sobre aceitação de doações, parcerias ou convênios;
- h) Advertir, suspender e desligar Voluntários, Agentes e Colaboradores quando estes não comungarem com os objetivos da Pastoral;
- i) Assinar cheques e documentos com quem de direito.

Parágrafo único: O Assistente Eclesiástico não receberá remuneração pelo exercício dessa atividade.

Art. 10º - Compete ao Coordenador:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a Norma Interna;
- b) Traçar políticas e diretrizes de ação da Pastoral e zelar pela realização de seus objetivos;
- c) Aprovar o plano operacional, o orçamento, prestação de contas e o relatório anual de atividades;
- d) Deliberar, juntamente com o Assistente Eclesiástico e o Conselho Administrativo/Financeiro sobre a aceitação de doações, parcerias ou convênios;
- e) Coordenar e organizar as políticas de capacitação e recursos para a Pastoral;

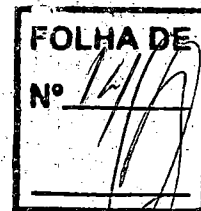

Beatriz Assinani Noé
Advogada - OAB-ES 6.280







- f) Coordenar e organizar as iniciativas e ações ambientais da Pastoral;
- g) Promover e presidir as reuniões mensais. Atualizar os agentes das ações, atividades da Pastoral e outros assuntos e relatar em Ata;
- h) Representar e responder pela Pastoral quando necessário;
- i) Zelar pelo nome da Pastoral da Ecologia;
- j) Providenciar para que os agentes sempre tenham assistência espiritual;
- k) Providenciar o Planejamento Anual, juntamente com os agentes da Pastoral e apresentar para aprovação do Conselho Administrativo/Financeiro e do Assistente Eclesiástico;
- l) Acompanhar e dar subsídios aos Voluntários, Agentes e Colaboradores da Pastoral da Ecologia no desempenho de suas atividades;
- m) Cumprir e fazer cumprir a Proposta de Valor da Pastoral da Ecologia em uma dimensão ética e ambiental;
- n) Assinar cheques e documentos com quem de direito.



Parágrafo único: O Coordenador da Pastoral da Ecologia não receberá remuneração pelo exercício dessa atividade, mas poderá ser remunerado em projetos a serem desenvolvidos junto a instituições parceiras, onde há captação de recursos e exigência de maior disponibilização de tempo, em sua execução.

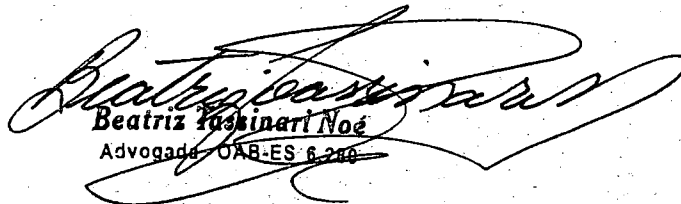
Art. 11º - Compete ao Conselho Administrativo/Financeiro

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a Norma Interna;
- b) Deliberar, juntamente com o Coordenador, as decisões administrativas e financeiras, bem como, os programas e projetos a serem desenvolvidos pela Pastoral;
- c) Apresentar propostas relativas à administração financeira e patrimonial da Pastoral;
- d) Supervisionar e apoiar a gestão financeira e contábil da Pastoral;
- e) Supervisionar e apoiar a organização administrativa e funcional da Pastoral;
- f) Subsidiar o Coordenador em relação à política de atuação da Pastoral e em assuntos estratégicos que permitem aumentar e divulgar o campo de ação da Pastoral sob os seus aspectos culturais, educacionais, técnicos, científicos ou financeiros;
- g) Sugerir medidas de interesse da Pastoral, sempre atentando para as oportunidades de atuação dos mesmos;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil e emitir parecer anual que será submetido à Paróquia Santíssima Trindade para a aprovação de contas.

Parágrafo único: O Conselho Administrativo/Financeiro não receberá remuneração pelo exercício dessa atividade.

CAPÍTULO V – REPRESENTAÇÃO

Art. 12º - A Pastoral da Ecologia será representada por um Coordenador, sendo: pessoa física domiciliada, residente na cidade de Marataízes, ES, com trabalho efetivo de no mínimo 01 (hum) ano na Pastoral, participar da Igreja Católica, ter disponibilidade de tempo para exercer as funções do cargo e estar engajado na Proposta de Valor da Pastoral.


Beatriz Fashinari Noé
Advogada - OAB-ES 6.240







Art. 13º - Os Agentes, Voluntários e Colaboradores poderão candidatar-se com antecedência de até 90 dias, apresentando proposta do plano de trabalho que serão apreciadas para orientação da escolha.

Art. 14º - O Coordenador será eleito pela Assembléia da Pastoral da Ecologia, com total de votos de metade mais um dos membros convocados para a Assembléia, sendo a eleição efetuada de dois em dois anos, preferencialmente no mês de novembro e transcrita em Ata.



Art. 15º - O Coordenador será eleito pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais 02 (dois) anos, completando um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 16º - O Conselho Administrativo/Financeiro será composto por no mínimo 02 (dois) Membros e no máximo 04 (quatro) Membros sendo Agentes, Voluntários ou Colaboradores da Pastoral da Ecologia, que possua pelo menos, 01 (hum) ano de trabalho efetivo comprovado nos organismos citados e membro da Paróquia Santíssima Trindade.

Art. 17º - Após formado o Conselho Administrativo/Financeiro o Coordenador da Pastoral da Ecologia deverá indicar o tesoureiro e o secretário, especificando por escrito suas responsabilidades e funções.

Art. 18º - As questões a serem aprovadas pelo Conselho deverão ter votos de metade mais um dos membros convocados para o conselho Administrativo/Financeiro.

Art. 19º - O Coordenador não poderá participar do Conselho Administrativo/Financeiro.

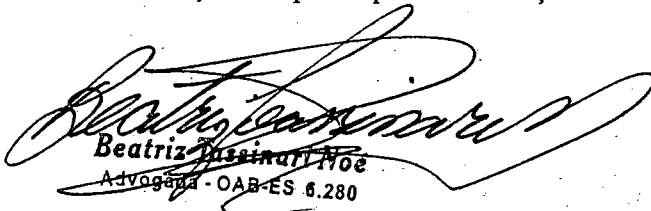
CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

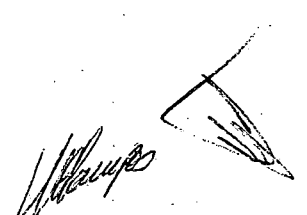
Art. 19º - O patrimônio, a receita e a despesa da Pastoral da Ecologia compõem-se de:

- a) Bens e direitos adquiridos no exercício de suas atividades;
- b) Bens e direitos transferidos por meio de doações, subvenções, dentre outros negócios;
- c) Convênios, ajustes e contratos celebrados com entidades públicas ou privados, nacionais ou internacionais;
- d) Remuneração por serviços prestados pela Pastoral da ecologia dentro de suas atribuições estatutárias;
- e) Uso, licenciamento ou sub-licenciamento de sua marca;
- f) Qualquer fonte de recurso que tenha origem legal e não seja contrária aos objetivos da Pastoral.

Art. 20º - O exercício financeiro encerra-se em 31 de dezembro.

Art. 21º - A Pastoral da Ecologia poderá remunerar o Coordenador, seus Agentes e Colaboradores por tarefas constantes dos projetos que possuam verba para tal, sendo especificado no plano de trabalho, de Cada agente e Colaborador, as funções a serem desenvolvidas, a remuneração e o prazo para a execução das tarefas;


Beatriz Assis de Noe
Advogada - OAB-ES 6.280

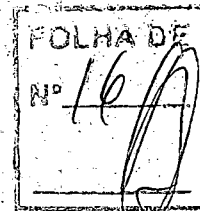




Art. 22º - A Pastoral poderá ter Colaboradores para desempenharem funções técnicas específicas no desenvolvimento de seus projetos, que serão remunerados de acordo com os projetos;

Art. 23º - O exercício financeiro compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 24º - A prestação de contas da pastoral será executada, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, pelo Conselho Administrativo / Financeiro que determinará, por escrito, 02 (dois) Agentes para tal. Deverá ser encaminhada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, uma cópia do Resumo financeiro para a Paróquia Santíssima Trindade, devidamente assinado pelos responsáveis e pelo Coordenador.



Art. 25º - A prestação de contas deverá ser elaborada por projeto e arquivada em pasta própria.

Art. 26º - O Conselho Administrativo/Financeiro determinará, por escrito e dentro da lei, princípios e normas para que a prestação de contas seja elaborada de forma transparente, segura e eficaz.

Art. 27º - Eventualmente e no final do mês, 02 (dois) Agentes do Conselho Administrativo/Financeiro deverão conferir a conta caixa da Pastoral da Ecologia. A conta bancária da Pastoral deverá ter como titulares o Assistente Eclesiástico da Paróquia, o Coordenador Geral e 01 (um) Agente do Conselho Administrativo a ser escolhido de comum acordo com todos os envolvidos.

Art. 28º - Todos os documentos relativos à Pastoral da Ecologia e a prestação de contas, deverão ser guardados em local seguro e próprio no espaço físico da Pastoral da Ecologia.

Art. 29º - Como a Pastoral da Ecologia está ligada à Paróquia Santíssima Trindade, todos os projetos deverão ser aprovados por ela.

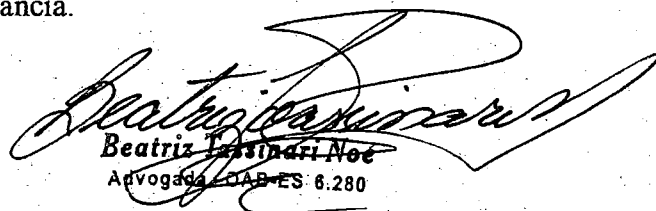
CAPÍTULO VII – DAS ASSEMBLÉIAS

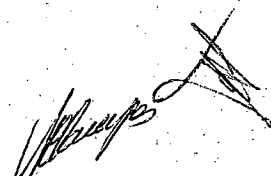
I – DA NATUREZA

Art. 30º - A Assembléia Geral é um organismo de participação e comunhão co-responsável da Pastoral da Ecologia nas decisões pastorais em vista do bom desenvolvimento desta Pastoral.

II – DAS FINALIDADES

Art. 31º - A Assembléia Geral, obediente e consoante com os ensinamentos do Magistério da Igreja, tem por finalidade recolher a vida da Igreja Particular, nos seus aspectos pastorais, teológicos e espirituais, refleti-los, avaliá-los, em vista de projetos e planos a serem perseguidos por todas as Comunidades, e, celebrá-los, bem como, fazer com que sejam aplicados, assumidos e celebrados para que todos tenham Vida, e Vida em abundância.


Beatriz Fassinari Noe
Advogada OAB-ES 6.280



III – DA COMPOSIÇÃO E CONVOCAÇÃO

Art. 32º - São delegados para a Assembléia:

- a. O Coordenador da Pastoral da Ecologia
- b. Os agentes e voluntários da Pastoral da Ecologia.

Art. 33º - A Assembléia é convocada pelo Coordenador:

§ 3º - O Coordenador deverá convidar os agentes e colaboradores para participarem da Assembléia, de acordo com as circunstâncias.

IV – DO COMPARECIMENTO DOS AGENTES

Art. 34º - Todos os agentes, em virtude da co-responsabilidade, devem comparecer à Assembléia pessoalmente e devidamente credenciados.

§ Único – Os agentes que não puderem comparecer, por razões legítimas, justifiquem sua ausência junto ao Coordenador da Pastoral da Ecologia, com antecedência.

V – DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA

Art. 35º - A Assembléia será presidida pelo Coordenador da Pastoral.

§ 1º - A mesa coordenadora terá a presença do secretário (a) para redigir a ata da Assembléia.

Art. 36º - As Atas da Assembléia serão assinadas pelo Secretário (a), pelo Coordenador e demais presentes.

Art. 37º - A Coordenação da Pastoral deverá estar atenta para uma boa metodologia de participação e comunhão.

VI – DA ELABORAÇÃO E VOTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 38º - Na elaboração de textos oficiais e projetos, será apresentado ao plenário, um anteprojeto para ser aprovado.

Art. 39º - A Coordenação Pastoral exporá no anteprojeto os passos necessários ao desenvolvimento das atividades do plano de ação anual e dos projetos.

Art. 40º - Textos oficiais e projetos só entrarão em vigor depois de aprovados pelo Assistente Eclesiástico.

VII – DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOZ E VOTO

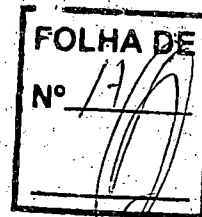
Art. 41º - Os Membros da Assembléia têm direito à voz e voto, uma única vez.

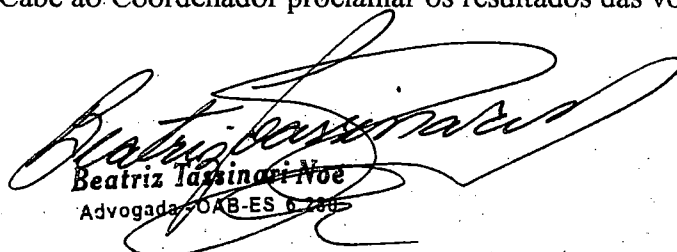
§ 1º - As votações serão feitas a descoberto.


§ 2º - As votações serão secretas quando:

- a) A critério do Coordenador;
- b) A pedido de um agente, com aprovação do plenário.

Art. 42º - Cabe ao Coordenador proclamar os resultados das votações.




Beatriz Lashinari Noe
Advogada - OAB-ES 6.289





§ Único – Qualquer impugnação de votação ou de apuração deve ser apresentada ao Coordenador, até quinze minutos após sua proclamação, através de questão de ordem, submetida a julgamento da Mesa Coordenadora.

Art. 43º - Havendo votação em secreto, far-se-á a apuração dos votos a critério da Mesa Coordenadora.

Art. 44º - Só será permitido o acesso de pessoas estranhas no ambiente de trabalho da Assembléia, com a permissão da Coordenação.

Art. 45º - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador e com aprovação do Assistente Eclesiástico.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46º - O nome, marca e logomarca da Pastoral da Ecologia destina-se exclusivamente ao uso em documentos (regulamentos, questionários, certificados, etc...) impressos de divulgação institucional (folhetos, cartazes, anúncios, etc...), cartas, apresentações e páginas na internet. Devem ser representados e reproduzidos sempre conforme modelos, cores e disposições padronizados, e utilizado de acordo com as regras específicas. É vedada a utilização do nome, marca e logomarca por organismos não pertencentes a esta Pastoral da Ecologia, bem como quaisquer alterações quanto à forma e ao uso.

Art. 47º - Será limitado em 02 (dois) dias o número de ausências da Assembléia, mediante apresentação de justificativa.

Art. 48º - Todo Agente, Colaborador e Voluntário deverão assinar o Termo de Adesão - Prestação de Serviços Voluntários, conforme Lei 9.608 de 18/02/98.

Art. 49º - Os bens móveis e imóveis da Pastoral deverão ser zelados por todos os Agentes e utilizados de acordo com este Estatuto.

Art. 50º - Todo material constante do almoxarifado, da biblioteca e outros deverão ser anotados em pasta própria, em caso de empréstimo e/ou utilização pessoal ou de terceiros.

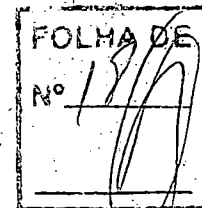
Art. 51º - Cada projeto deverá ter seu arquivo próprio, contendo plano de trabalho, relatórios, cronogramas, fotos, enfim todo o material necessário para seu desenvolvimento, verificação, análise, auditoria e conclusão.

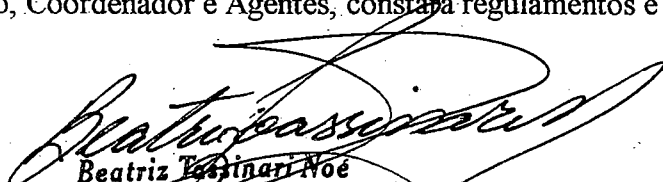
Art. 52 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Assistente Eclesiástico da Pastoral da Ecologia de Marataízes.

Parágrafo Único: A Pastoral da Ecologia somente será extinta quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades.

Art. 53º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo mediante Assembléia Geral.

Art. 52º - A Norma Interna da Pastoral da Ecologia, aprovada pelo Assistente Eclesiástico, Coordenador e Agentes, constará regulamentos e o funcionamento interno.




Beatriz Tassinari Noé
Advogada OAB-ES 6.280



Art. 53º - Assinam este Regulamento o Assistente Eclesiástico e o Coordenador.



Marataízes, 22 de março de 2006.



Pe. Evaldo Praça Ferreira
Assistente Eclesiástico

Wanderleia Carvalho Campos
Wanderleia Carvalho Campos
Coordenadora

Beatriz Tassinari Noé
Beatriz Tassinari Noé
Advogada - OAB-ES 6.280

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS:
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a firma *per semelhante*
Pe. Evaldo Praça Ferreira
ABD 70231
Itapemirim - ES - 18 JUN. 2007

Em test. *[Assinatura]* da verdade.
TÂNIA CRISTINA VELASCO MACHADO
ESCREVENTE
Anderson de Souza
Escrivente Auxiliar

CARTÓRIO SOARES - 1º OFÍCIO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Teófilo Soares da Silva Tabelião
Pça. Domingos José Martins, 60 Centro
Itapemirim - ES - Fone: (28) 3529-6123

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS:
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a firma *per semelhante*
Pe. Evaldo Praça Ferreira
ABD 70232
Itapemirim - ES - 18 JUN. 2007

Em test. *[Assinatura]* da verdade.
TÂNIA CRISTINA VELASCO MACHADO
ESCREVENTE
Anderson de Souza
Escrivente Auxiliar

CARTÓRIO SOARES - 1º OFÍCIO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Teófilo Soares da Silva Tabelião
Pça. Domingos José Martins, 60 Centro
Itapemirim - ES - Fone: (28) 3529-6123

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS:
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a firma *per semelhante*
Pe. Evaldo Praça Ferreira
ABD 70233
Itapemirim - ES - 18 JUN. 2007

Em test. *[Assinatura]* da verdade.
TÂNIA CRISTINA VELASCO MACHADO
ESCREVENTE
Anderson de Souza
Escrivente Auxiliar

CARTÓRIO SOARES - 1º OFÍCIO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Teófilo Soares da Silva Tabelião
Pça. Domingos José Martins, 60 Centro
Itapemirim - ES - Fone: (28) 3529-6123

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS:
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a firma *per semelhante*
Pe. Evaldo Praça Ferreira
ABD 70234
Itapemirim - ES - 18 JUN. 2007

Em test. *[Assinatura]* da verdade.
TÂNIA CRISTINA VELASCO MACHADO
ESCREVENTE
Anderson de Souza
Escrivente Auxiliar

CARTÓRIO SOARES - 1º OFÍCIO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Teófilo Soares da Silva Tabelião
Pça. Domingos José Martins, 60 Centro
Itapemirim - ES - Fone: (28) 3529-6123

FOLHA DE Nº 20



TERMO DE POSSE

No dia oito (08) de fevereiro de dois mil e três (2003), às 19:00h, na Igreja Matriz Nossa Senhora da Penha, Paróquia Santíssima Trindade em Marataizes, Espírito Santo Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença alegre e participativa das comunidades eclesiais da paróquia, somada também com paroquianos da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Batiba-ES, na missa concelebrada pelos sacerdotes presentes abaixo assinados, o Exmo. Bispo Diocesano Dom Luiz Mancilha Vilela, ss.cc, deu posse ao Pe. EVALDO PRAÇA FERREIRA, para animar, coordenar e administrar como pároco a Paróquia SSma Trindade e assim dar continuidade aos trabalhos eclesiais e pastorais de outros padres que por ela passaram.

Que o Deus da vida, pela intercessão de Nossa Senhora, abençoe toda a Paróquia, a fim de que todos os paroquianos proclamem Nosso Senhor Jesus Cristo: Dntem, hoje e sempre.

E para constar foi lavrado este termo, assinado pelo Exmo. Sr. Bispo Diocesano, Sacerdotes, Religiosos(as) e o Coordenador do Conselho Paroquial desta paróquia Marataizes, 08 de Fevereiro de 2003

[Handwritten signatures]
 Pe. Evaldo Praça Ferreira
 Pe. Nogueira
 Pe. Miguel
 Pe. ...
 Dioc. ...
 Dioc. ...
 Dioc. ...
 Dioc. ...



Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO
Cartório Soares 1º Ofício
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 AEN: 48706
 Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado.
 Itapemirim - ES, 15/06/2007
 Em test. da verdade
 Escrevente Auxiliar

Luiza Luiza Calinan
Jose Manoel A. Delacruz

Congregação Santo Anjo



Dom Luiz Mancilha Bilela ss. cc.

Por graça de Deus e da Santa Sé Apostólica
Administrador Diocesano de Cachoeiro de Itapemirim

Ass. que esta nossa Provisão . . . vem, saudações, paz
e bênção no Senhor.

Considerando os Cânones 522 e 527 § 1 do Código de
Direito Canônico;

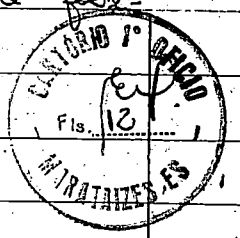
Considerando o maior bem espiritual desta Igreja
Particular que esta em Cachoeiro de Itapemirim e sob os
seus cuidados:

Havemos por bem conferir o ofício de Pároco da Pa-
róquia Santíssima Trindade Maratáizes ES, ao Revm.^o
Sr. Pe. Eraldo Praça Ferreira, do Clero Diocesano, conforme
as prescrições dos Cânones 521 § § 1, 2 e 3 e 523, por tem-
po indeterminado;

Saija o Revm.^o Sr. Pároco do dever de observar, cor-
retamente, as normas pastorais desta Igreja Particular,
contidas no seu Diretório Pastoral no que se refere aos
Sacramentos, e, o seu modo particular de administração
financeira das Comunidades e da Paróquia.

É para que esta Provisão se observe inteiramente,
seja lida publicamente aos fiéis da Paróquia Santíssi-
ma Trindade, e, registrada no Livro de Tombo da
Paróquia.

Nosso Sinal e o Selo de Nossas Armas, aos 08 de maio de 2003.



É em Monsenhor Jefferson Luiz de Magalhães a subscrito.
Chanceler

+ Luiz Mancilha Trilha
Administrador Diocesano

Uso: Câmara Eclesias
de
Cachoeiro de Itapemirim
Reg. Protoc. nº 813
Liv. 06 fol 25
Cassa

Copista: Terezinha Cordeiro Balbinato (Secretária do CPP)



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO João Soares 1º Ofício
TAREFAS DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

REN 48708 Certifico e dou fé, que a
presente cópia fotostática confere
com o original que me foi apresentada.
Itapemirim - ES 15/06/2007

Em test. da verdade
André Luiz Soares
Escrevente Auxiliar

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DA PASTORAL DA ECOLOGIA DE MARATAIZES E DO TESOUREIRO E SECRETÁRIO, REALIZADA EM VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

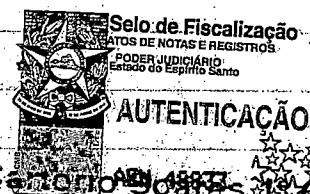
AOS VINTE E SETE DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS DEZENOVE HORAS, NO SALÃO DA MATRIZ, IGREJA NOSSA SENHORA DA PENHA EM MARATAIZES, REUNIRAM-SE OS AGENTES DA PASTORAL DA ECOLOGIA, DEVIDAMENTE CONVOCADOS PELA COORDENADORA WANDERLEIA CARVALHO CAMPOS. A COORDENAÇÃO CONVIDOU A MIM PARA SECRETARIAR A MESMA, SENDO VERIFICADO A LISTA DE PRESENÇA E CONSTATOU-SE O COMPARECIMENTO DA MAIORIA, DANDO-SE INÍCIO AOS TRABALHOS COM A LEITURA DA Pauta. A PRESENTE REUNIÃO TEVE COMO OBJETIVO A APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA PASTORAL DA ECOLOGIA DE MARATAIZES E A ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, DO SECRETÁRIO E TESOUREIRO. A COORDENADORA LEU TODO O ESTATUTO, SENDO ACOMPANHADO POR TODOS, POIS AS ALTERAÇÕES FORAM FEITAS EM REUNIÕES ANTERIORES. APÓS A LEITURA, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. OS DIREITOS E DEVERES DOS AGENTES E COLABORADORES FORAM DESTACADOS, ASSIM COMO AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, DO TESOUREIRO E DO SECRETÁRIO. ALGUNS NOMES FORAM INDICADOS PARA OCUPAR OS CARGOS E FOI REALIZADA UMA VOTAÇÃO, TENDO SIDO ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO SENHOR FRANCISCO



FERREIRA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DELBONA
 & AMARACIL SILVA RANGEL, E PARA TESOUREIRO
 RO A SENHORA GUARACIABA MAGALHÃES GUEDES
 CORDERO E COMO SECRETÁRIO LUCIANO
 SANSÃO TEIXEIRA, OS CONSELHEIROS, SECRETÁRIOS
 & TESOUREIROS ELEITOS FORAM DE IMEDIATO
 EMPRESSADOS EM SEUS CARGOS, VALENDO A
 PRESENTE ATA COMO DE POSSE, DECLARANDO
 INDIVIDUALMENTE E SOB SUA INTEGRAL RESPONSABILIDADE
 OS CARGOS ASSUMIDOS, NADA MAIS HAVENDO A
 DECLARAR E TRATAR, FOI LAURADA A PRESENTE
 ATA QUE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI POR
 TODOS APROVADA E ASSINADA MARATAIZES,
 VINTE E SETE DE NOVENO DE DOIS MIL E SEIS.

- x ~~Mudulinto Alho Campes~~
- x Colunga Maria da Deus da Sudeca Berragal
- x Primon da Silva Senqueiros
- x Amaracil Silva Rangel
- x Maria de Fátima Delbona
- Vanilha Delbona
- José Custódio da Silva
- Alcídia Alves da Silva
- Juciano Jamil Felixeiro
- Rubens Rodrigues Vargas
- Elizabeth Valério de Souza
- Rante Spari Santo
- Thiago Proc. da Silva
- Maria Jose de Souza Ramos
- Guaraciaba Magalhães Guedes Cordero
- Midas de Souza
- Maria Aparecida Silva do Nascimento
- Karla Silvana Rangel Vianna

FOLHA DE
 Nº 277



AUTENTICAÇÃO

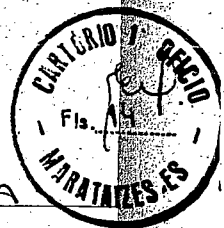
Cartório Oficial de Maratizes - ES
 TABELA DE CARGOS DO OFÍCIO
 TABELA DE CARGOS DO OFÍCIO CIVIL

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado
 Itapemirim - ES, 15/06/2007

Em test. *[Signature]* Escrivante Auxiliar

ATA DA REUNIÃO DA PASTORAL DA ECOLOGIA DE
MARATAÍZES PARA ELEIÇÃO DO NOVO COORDENADOR,
REALIZADA EM DEZOITO DE OUTUBRO DE 2006.

AOS DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS,
ÀS DEZENOVE HORAS, NO SALÃO DA MATRIZ, IGREJA
NOSSA SENHORA DA PENHA EM MARATAÍZES, REUNIRAM
SE OS AGENTES DA PASTORAL DA ECOLOGIA, DEVI-
DAMENTE CONVOCADOS POR SUA COORDENADORA WAN-
DERLEIA CARVALHO CAMPOS. INICIADA A REUNIÃO,
A COORDENADORA CONVOCOU A MIM, MARIA DE
FÁTIMA DELBONA PARA SECRETARIAR A MESMA.
APÓS ORAÇÃO E LEITURA DO SALMO NOVENTA E UM,
A COORDENADORA TOMOU A PALAVRA E DISSE
QUE A REUNIÃO, COMO FOI CONVOCADA, TINHA APE-
NAS UM ITEM NA Pauta: A ELEIÇÃO DO NOVO
COORDENADOR. TODOS PODERIAM SER CANDIDATOS E
APÓS CONVERSA E DISCUSSÃO SOBRE OS TRABAL-
HOS DA PASTORAL, OS AGENTES DECIDIRAM QUE
A COORDENADORA EM EXERCÍCIO DEVERIA PERMA-
NECER NO CARGO, SENDO QUE NENHUM AGENTE
DEMONSTROU INTERESSE EM SE CANDIDATAR. TODOS
FORAM OUVIDOS E EXPRESSARAM O SEU APOIO,
FICANDO ASSIM DETERMINADO QUE POR MAIS
DOIS ANOS, WANDERLEIA CARVALHO CAMPOS ASSU-
MIRÁ A COORDENAÇÃO DA PASTORAL DA ECOLO-
GIA DE MARATAÍZES, PARÓQUIA SANTÍSSIMA
TRINDADE; TODOS FORAM CONVIDADOS A PARTI-
CIPAR DA MISSA PAROQUIAL DE POSSE A
TODOS OS COORDENADORES PASTORAIS ELETOS
E OS COORDENADORES COMUNITÁRIOS, A SER
REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE NOVEMBRO
DE DOIS MIL E SEIS. NADA MAIS HAVENDO



A TRATAR, FOI LAURADA A PRESENTE ATA
QUE LIDA E ACHADA CONFORME FOI POR
TODOS APROVADA E ASSINADA, MARATAIZES,
PEZOITO DE OUTUBRO DE 2006.

- Margarida Gerarda Da Silva Banzel
- x Mauduliana Banzel
- x Guaraçaba Magalhães Luedes Loureiro
- x Lima da Silva Feresques
- Apareciú Silva Banzel
- Maria de Fátima Barbosa
- Vanilha Barbosa
- Mari Custódia da Silva
- Cláudia Alves da Silva
- Guamir - cmw - Cívica
- Rubens Rodrigues Vargas
- Elizabeth Valério de Souza
- Santo Leon Loure
- Thiago Maia da Silva
- Maria Jose de Souza Ramos
- Alides da Fonseca
- Maria Aparecida Silva do Nascimento
- Karla Silvana Banzel Vianna

FOLHA DE
Nº 26



Selo de Fiscalização
de Notas e Registros
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

Cartório Soares 1º Ofício
TABELIONATO E REGISTRO CÍVIL

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a
presente cópia fotostática confere
com o original que me foi apresentado.

AEN: 48701

Assinatura - ES

15/10/2007

Em test. *[Assinatura]* da verdade

[Assinatura]
Escrivão Auxiliar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PI 1492-3
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
 Wandercia Carvalho Soares

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSCRIÇÃO NO CPF
 507.211.576-04

MASCIMENTO
 29.10.66

CONTRIBUINTE

WANDERCIA CARVALHO SOARES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO Cartório Soares 1º Ofício
 TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

AEN 46742

Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado.
 Itapemirim - ES 15/06/2007

Em test. da verdade
Wandercia Carvalho Soares
 Escrivente Auxiliar

Cartório Soares 1º Ofício
TABELONÁRIO DE REGISTRO CIVIL

Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado.

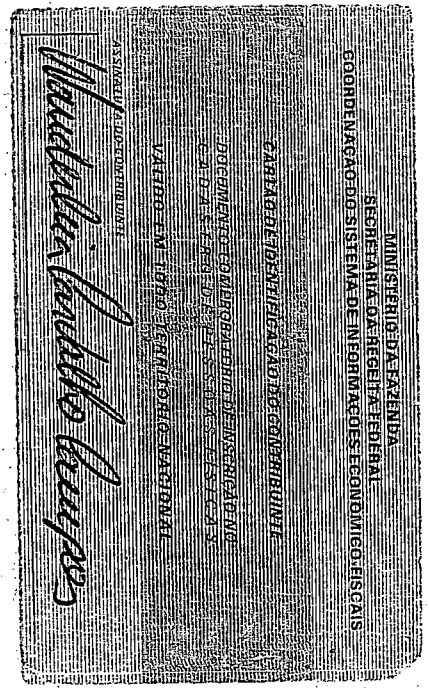
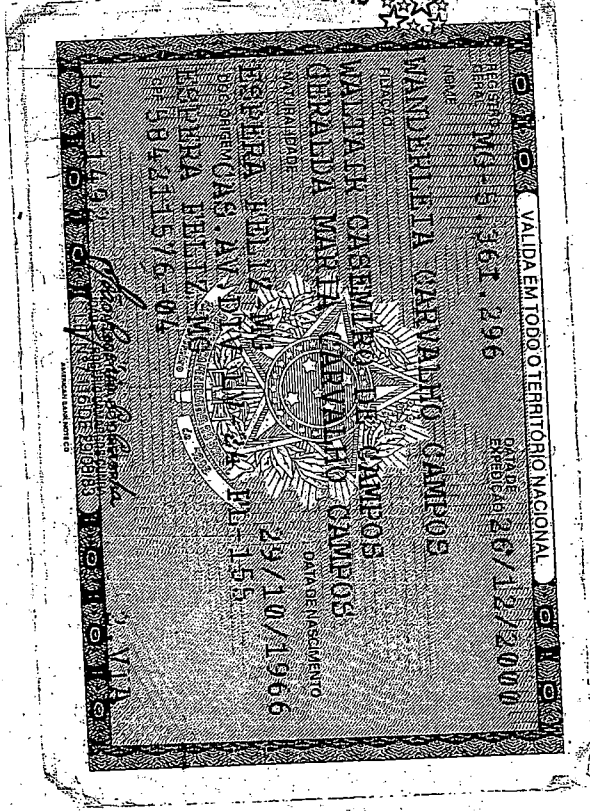


Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

ES 15.06.2004

Em test. da verdade
AUTENTICADO
 Escrivante A. Jiliat

REN 48743



FOLHA DE
 Nº 13

**RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS/FISCAIS , TESOUREIRO E
SECRETÁRIO DA PASTORAL DA ECOLOGIA DE MARATAÍZES**

CONSELHEIROS

FRANCISCO FERREIRA LIMA
RUA JÚLIO MOTA S/Nº
BARRA DO ITAPEMIRIM – MARATAÍZES – CEP 29349-000
CARTEIRA DE TRABALHO Nº 81824 – SÉRIE 00007
CPF 488 347 427 53



MARIA DE FÁTIMA DELBONA
RUA ANTÔNIO BARCELOS VIEIRA, Nº 170
CIDADE NOVA – MARATAÍZES – CEP 29 345 000
RG 1.221.978 - ES
CPF 882 888 977 20



AMAROCIR SILVA RANGEL
RUA TOMÉ DE SOUZA , Nº 366
BARRA DO ITAPEMIRIM – MARATAÍZES – CEP 29349-000
RG Nº 355 461
CPF 471 566 947 15

TESOUREIRA

GUARACIABA MAGALHÃES GUEDES
RUA ALFEU FERREIRA BRANDÃO, Nº 20
CIDADE NOVA – MARATAÍZES - CEP 29 345 000
RG 06483885 – 7
CPF 415 191 087 – 53

SECRETÁRIO

LUCIANO SANSÃO TEIXEIRA
RUA SÉRGIO BRUNO, Nº 02 – APT 101 –
ED. HUMBERTO TEIXEIRA
CIDADE NOVA – MARATAÍZES - CEP 29 345 000
RG M3 529578
CPF 571 531 916 - 15



C e r t i d ã o

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 062/07, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 20 de novembro de 2007.

Daiana Araújo Carvalho de Oliveira
Diretora Administrativa da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PARECER PROCURADOR n.º 97...../2007

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo N. 6930
Data 20/11/07

Protocolo: 6914 – projeto de lei 062/2007;

Autoria: Chefe do Executivo Municipal;

Ementa: Pede autorização para o Município firmar contrato de COMODATO com a Pastoral da Ecologia de Marataízes, e dá outras providências.

FOLHA DE
Nº 37

RELATÓRIO: O Chefe do Executivo Municipal encaminha a este Parlamento o projeto de lei em questão, que busca autorização legislativa para pagar firmar um contrato de comodato com a Pastoral da Ecologia, como parte de um projeto “CATADORES DE ESPERANÇA”, em parceria com a PETROBRÁS;

A proposição, esclarecedoramente, aponta que a área de terra é situada no “Campo de Aviação”, medindo 2.304 m², e ficará à disposição da Pastoral, pelo prazo de três anos, findando-se em 2.010 a cessão, automaticamente, independentemente de medida judicial ou extrajudicial;

A proposição traz em seus anexos a demonstração baixa da localização, com planta do local; há, ainda, uma minuta do contrato a ser firmado e documentação da Associação beneficiária, com Estatuto Social e documentos de sua constituição; a relação dos Conselheiros está juntada ao final;

Eis, no necessário, o breve relatório;

FUNDAMENTAÇÃO – A Lei Orgânica em seu art.106 estabelece como de competência privativa do Sr. Prefeito Municipal a iniciativa do processo legislativo que dispõe sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

Lado outro ainda está previsto no art. 198 da LOM que cabe ao Município promover a preservação do meio ambiente, ecologicamente saudável e equilibrado, dentro de uma política especial para o MEIO AMBIENTE.



Câmara Municipal de Marataízes

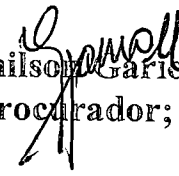
Estado do Espírito Santo



CONCLUSÃO – Assim, sob o aspecto jurídico não encontro qualquer impedimento à normal análise e votação do projeto, que necessita de votos da maioria dos vereadores para ser aprovado, segundo REGIN, em seu art. 217, e que deverá ser encaminhado para sanção do Sr. Prefeito Municipal na forma como determina a lei..

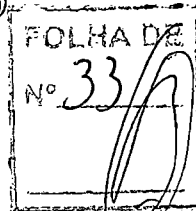
É como vejo;

Marataízes em 20 de novembro de 2007.


Edmilson Garibaldi
Procurador;

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Projeto de Lei nº. 062/07, protocolo 6914/2007, que Autoriza o Município de Marataízes a firmar contrato de Comodato com a Pastoral de Ecologia de Marataízes e dá outras providências.

O Projeto de Lei autoriza o Município a dar em comodato a Pastoral da Ecologia de Marataízes uma área de terra situada no campo de aviação, medindo 2.304,00 m²(dois mil trezentos e quatro metros quadrados), com confrontação com área da ASMOCIN e fundos com a Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente registrada, para implantação do projeto CATADORES DE ESPERANÇA com patrocínio da Petrobrás.

A Petrobrás executará o projeto referente as instalações necessárias ao funcionamento da central de reciclagem e o Município dará em comodato uma área para que esta entidade desenvolva o projeto de reciclagem, pelo prazo de três anos.

Referido projeto atende aos requisitos de Constitucionalidade, Juridicidade e Boa técnica de redação.

Portanto, esta Comissão, aprova pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei.

É o parecer.


Marataízes, 20 de novembro de 2007.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva


ELEMAR SANT'ANA
Presidente- Relator


CLEBER JUNIOR PEREIRA BENTO
Voto do Vice-Presidente


ADEMILTO RODOVALHO COSTA
Voto do Membro


Isabel Cristina da Silva Santos
Assessora Jurídica

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

Parecer ao Projeto de Lei nº. 062/07, protocolo 6914/2007, que Autoriza o Município de Marataízes a firmar contrato de Comodato com a Pastoral de Ecologia de Marataízes e dá outras providências.

Veio a esta comissão projeto de Lei que autoriza o Município a dar em comodato a Pastoral da Ecologia de Marataízes uma área de terra situada no campo de aviação, medindo 2.304,00 m²(dois mil trezentos e quatro metros quadrados), para implantação do projeto CATADORES DE ESPERANÇA com patrocínio da Petrobrás.

Referido projeto que autoriza o Município a dar em comodato a área acima, contribuirá com a reciclagem de materiais beneficiando o meio ambiente e a limpeza da cidade.

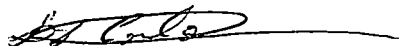
Assim, não encontramos nenhum óbice ao regular processamento da referida proposição.

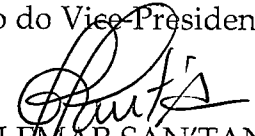
É o parecer.

Marataízes, 20 de novembro de 2007.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva.


AGISSÉ MECHIADES DE SOUZA FILHO
Presidente- Relator


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Voto do Vice-Presidente


ELEMAR SANTANA
Voto do Membro


Isabel Cristina da Silva Santos
Assessora Jurídica



CERTIDÃO

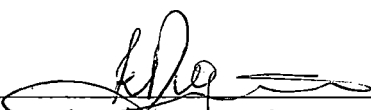
CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 062/2007, foi **APROVADO** em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação.

Ademilton Rodovalho costa:.....sim
Agissé Melchíades de Souza Filho:.....sim
Cléber Júnior Pereira Bento:..... sim
Edmo Carlos Brandão Mendes.....sim
Elemar Sant'Ana:.....sim
Euci Fernandes da Rocha:.....sim
Íris Derlande Gomes do Espírito Santo.....**Presidente**
Luiz Carlos Silva Almeida:.....sim
Neolan César Barbosa Ribeiro:.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 20 de novembro de 2007, do Plenário “Elias Silva”.



Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

PROT. N.º 062/07
P. M. M. N. 19044
21/11/07
PROTOCOLISTA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 057/07

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARATAIZES A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A PASTORAL DA ECOLOGIA DE MARATAIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente em exercício a Sr^a. Íris Derlande Gomes do Espírito Santo, **aprovou**, por unanimidade, o Projeto de Lei nº. 062/07 de autoria do Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º. Fica o Município de Marataízes, por seu Prefeito, Antônio Bitencourt, autorizado a firmar contrato de comodato com a PASTORAL DA ECOLOGIA DE MARATAIZES, para implantação do Projeto "CATADORES DE ESPERANÇA", a ser patrocinado pela PETROBRAS.

Art. 2º. O Município de Marataízes, na condição de COMODANTE, dará em Comodato à Pastoral da Ecologia, na condição de COMODOTÁRIA, uma área de terra situada no logradouro conhecido como "Campo de Aviação", zona urbana desta cidade, medindo 2.304,00m (dois mil trezentos e quatro metros quadrados), sendo 67,91m (sessenta e sete vírgula noventa e um) de frente para Avenida Projetada "7", 33,44m (trinta e três vírgula quarenta e quatro metros) na lateral direita, 34,84m (trinta e quatro vírgula oitenta e quatro metros) pela lateral esquerda, onde confronta com área da "ASMOCIN"- Associação de Moradores da Cidade Nova e 67,40m (sessenta e sete vírgula quarenta metros) pelos fundos, onde confronta com área da Secretaria Municipal de Agricultura de Marataízes, área essa que faz parte de uma área maior pertencente à municipalidade, conforme Registro no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 2.677, Livro 3-D, fls. 182.

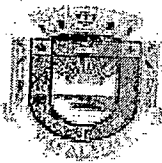
Art. 3º. O prazo de duração do Comodato será de 03 (três) anos a contar da data da assinatura deste instrumento, terminando em igual dia e mês do ano de 2010, época em que a COMODATÁRIA devolverá, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial, a gleba objeto do contrato de comodato.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da C.M.M, 21 de novembro de 2007.

Íris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.

FOLHA DE
Nº 36



DIÁRIO OFICIAL

Município de Marataízes

Espírito Santo

E-mail: gabinetechefia@hotmail.com

ANO III - Nº. 219 - Marataízes, Terça-Feira, 27 de Novembro de 2007
Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-E Nº. 164, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marataízes, que passa a ser assim composta:

- MARCOS ROBERTO RAMOS FERREIRA - PRESIDENTE;
- VALQUÍRIA ARAÚJO GOULART DE SOUZA;
- WAGNER RAMOS DA COSTA;
- SANDRA DE SOUZA ROZA; e
- JULLIANA AMARAL DE AGUIAR PIAZZI.

Artigo 2º - Fica designada a servidora Valquíria Araújo Goulart de Souza para atuar como substituta do Presidente, em períodos de férias ou eventuais ausências do mesmo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto-E Nº. 155, de 2 de julho de 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANTONIO BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES

LEI Nº. 1091/2007. - *Out. 05/10/07*

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A PASTORAL DA ECOLOGIA DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito da Cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marataízes, por seu Prefeito, Antonio Bitencourt, autorizado a firmar contrato de comodato com a PASTORAL DA ECOLOGIA DE MARATAÍZES, para implantação do Projeto "CATADORES DE ESPERANÇA", a ser patrocinado pela PETROBRAS.

Art. 2º - O Município de Marataízes, na condição de COMODANTE, dará em Comodato à Pastoral da Ecologia, na condição de COMODATÁRIA, uma área de terra situada no logradouro conhecido como "Campo de Aviação", zona urbana desta cidade, medindo 2.304,00 m2 (dois mil trezentos e quatro metros quadrados), sendo 67,91 m (sessenta e sete vírgula noventa e um metros) de frente para a Avenida Projetada "7"; 33,44 m (trinta e três vírgula quarenta e quatro metros) na lateral direita; 34,84m (trinta e quatro vírgula oitenta e quatro metros) pela lateral esquerda, onde confronta com área da "ASMOCIN" - Associação de Moradores da Cidade Nova e 67,40m (sessenta e sete vírgula quarenta metros) pelos fundos, onde confronta com

área da Secretaria Municipal de Agricultura de Marataízes, área essa que faz parte de uma área maior pertencente à municipalidade, conforme Registro no Cartório de Registro de Imóveis sob Nº. 2.677, Livro 3-D, fls. 182.

Art. 3º - O prazo de duração do Comodato será de 03 (três) anos a contar da data da assinatura deste instrumento, terminado em igual dia e mês do ano de 2010, época em que a COMODATÁRIA devolverá, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, a gleba objeto do contrato de comodato.

Art. 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, 22 de novembro de 2007.

ANTONIO BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO número 20/07500-6, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de MARATAÍZES (ES), para execução do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, neste instrumento denominado FINANCIADOR, por sua Agência MARATAÍZES (ES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.000.000/3824-50, representado pelo Sr. VALDENIO HUBNER DA SILVA, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado na Rua Pedro Quinelato, 8, Ferroviários, em Cachoeiro de Itapemirim (ES), identidade 870380-ES, CPF 948.269.007-91; e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES (ES), aqui denominado FINANCIADO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.609.408/0001-28, representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BITENCOURT, brasileiro, casado, funcionário público/empresário, residente e domiciliado na Av. Rubens Rangel, Nº. 1.600, Centro, em Marataízes (ES), identidade 167646-ES, CPF 114.273.537-00, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.094, de 27/12/2006, e autorização da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do Ofício n.º 6.063, de 23/07/2007, têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, e este aceita, um crédito fixo até o limite de R\$ 329.990,05 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), que se destina à aquisição de máquinas e equipamentos, a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, autorizado pela Resolução n.º 3.365, de 26.04.2006, do Conselho Monetário Nacional, à conta do Instrumento de Adesão n.º 360, de 04.07.86, celebrado entre a FINAME e o FINANCIADOR, e com base na homologação das PAC's n.º 359-0/2007/62810-7/301 e 359-0/2007/62811-5/301, para aplicação na forma do orçamento constante da cláusula "segunda", adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA - O crédito destina-se ao financiamento da aquisição dos seguintes bens:
- 1 (uma) máquina retroescavadeira New Holland, modelo LB904x4, nova, equipada com motor Cummins de quatro cilindros, modelo 4B4.5 e potência de 86CV, cabine fechada com ar condicionado e duas portas laterais com janelas, carregadeira com capacidade de 1000L e escavadeira, no valor deR\$ 211.000,00